

442	Santo Anastácio	Presidente Bernardes	51.810,00
443	Santo Anastácio	Presidente Epitácio	721.820,00
444	Santo Anastácio	Presidente Venecioslau	514.360,00
445	Santo Anastácio	Santo Anastácio	145.970,00
446	Santo Anastácio	Emilianópolis	12.540,00
447	Santo Anastácio	Ribeirão dos Índios	18.480,00
448	Santos	Santos	2.648.140,00
449	Santos	Bertioga	708.620,00
450	São Carlos	Cumbatal	20.790,00
451	São Carlos	Descalvado	112.640,00
452	São Carlos	Dourado	59.730,00
453	São Carlos	Ibaté	524.480,00
454	São Carlos	Itirapina	108.020,00
455	São Carlos	Ribeirão Bonito	76.890,00
456	São João da Boa Vista	Aguaí	336.490,00
457	São João da Boa Vista	Águas da Prata	52.140,00
458	São João da Boa Vista	Caconde	196.240,00
459	São João da Boa Vista	Casa Branca	703.450,00
460	São João da Boa Vista	Divinolândia	70.730,00
461	São João da Boa Vista	Itobi	174.020,00
462	São João da Boa Vista	Espírito Santo do Pinhal	737.660,00
463	São João da Boa Vista	Santo Antonio do Jardim	76.890,00
464	São João da Boa Vista	São João da Boa Vista	796.070,00
465	São João da Boa Vista	São José do Rio Pardo	716.430,00
466	São João da Boa Vista	São Sebastião da Gramma	99.880,00
467	São João da Boa Vista	Tambáú	169.400,00
468	São João da Boa Vista	Tapiratiba	58.190,00
469	São João da Boa Vista	Vargem Grande do Sul	539.880,00
470	São Joaquim da Barra	Aramina	54.450,00
471	São Joaquim da Barra	Buritizal	11.880,00
472	São Joaquim da Barra	Guara	84.590,00
473	São Joaquim da Barra	Igarapava	170.720,00
474	São Joaquim da Barra	Ipuaí	53.240,00
475	São Joaquim da Barra	Ituverava	212.190,00
476	São Joaquim da Barra	Miguelópolis	171.710,00
477	São Joaquim da Barra	Morro Agudo	148.500,00
478	São Joaquim da Barra	Nuporanga	16.610,00
479	São Joaquim da Barra	Oriândia	275.880,00
480	São Joaquim da Barra	Sales Oliveira	82.170,00
481	São Joaquim da Barra	São Joaquim da Barra	755.260,00
482	São José do Rio Preto	Bady Bassitt	106.370,00
483	São José do Rio Preto	Cedral	32.120,00
484	São José do Rio Preto	Guapiraçu	58.850,00
485	São José do Rio Preto	Ibirá	43.230,00
486	São José do Rio Preto	Icem	33.550,00
487	São José do Rio Preto	Mirassolandia	38.170,00
488	São José do Rio Preto	Nova Granada	187.000,00
489	São José do Rio Preto	Onda Verde	44.110,00
490	São José do Rio Preto	Oriundiava	27.390,00
491	São José do Rio Preto	Paléstina	41.030,00
492	São José do Rio Preto	Potirizadaba	60.280,00
493	São José do Rio Preto	Uchoa	28.270,00
494	São José do Rio Preto	Ipiguá	51.260,00
495	São José Dos Campos	Monteiro Lobato	51.370,00
496	São Roque	Mairinque	520.520,00
497	São Roque	São Roque	368.170,00
498	São Roque	Alumínio	76.560,00
499	São Roque	Aracariquama	106.040,00
500	São Vicente	Itanhaem	884.510,00
501	São Vicente	Mongagua	400.730,00
502	São Vicente	Peruíbe	988.240,00
503	São Vicente	Praia Grande	2.519.110,00
504	Sertãozinho	Barrinha	149.270,00
505	Sertãozinho	Dumont	40.040,00
506	Sertãozinho	Jardinópolis	170.390,00
507	Sertãozinho	Pitangueiras	337.370,00
508	Sertãozinho	Pontal	384.670,00
509	Sertãozinho	Sertãozinho	896.280,00
510	Sertãozinho	Terra Roxa	33.550,00
511	Sertãozinho	Viradouro	91.410,00
512	Sumaré	Paulínia	577.610,00
513	Sumaré	Sumaré	3.505.590,00
514	Sumaré	Hortolândia	2.536.820,00
515	Suzano	Suzano	4.837.800,00
516	Taquaritinga	Boroborema	210.980,00
517	Taquaritinga	Candido Rodrigues	10.780,00
518	Taquaritinga	Dobrada	145.420,00
519	Taquaritinga	Fernando Prestes	19.910,00
520	Taquaritinga	Itibitinga	800.360,00
521	Taquaritinga	Itápolis	455.730,00
522	Taquaritinga	Pirangi	91.630,00
523	Taquaritinga	Santa Ernestina	65.670,00
524	Taquaritinga	Tabatinga	126.600,00
525	Taquaritinga	Taquaritinga	734.250,00
526	Taquaritinga	Vista Alegre do Alto	73.700,00
527	Taubaté	Cacapava	1.105.280,00
528	Taubaté	Jambeiro	28.160,00
529	Taubaté	Lagoinha	59.950,00
530	Taubaté	Natividade da Serra	64.570,00
531	Taubaté	Redenção da Serra	46.420,00
532	Tupã	Bastos	338.250,00
533	Tupã	Herculândia	131.780,00
534	Tupã	Iacri	86.680,00
535	Tupã	João Ramalho	43.340,00
536	Tupã	Parapuá	182.820,00
537	Tupã	Quata	178.860,00
538	Tupã	Queiroz	35.530,00
539	Tupã	Quintana	55.880,00
540	Tupã	Rancharia	510.070,00
541	Tupã	Rinópolis	207.350,00
542	Tupã	Tupã	883.410,00
543	Tupã	Arco-Íris	19.360,00
544	Votorantim	Aracoiaba da Serra	127.930,00
545	Votorantim	Capela do Alto	97.130,00
546	Votorantim	Piedade	642.510,00
547	Votorantim	Pilar do Sul	319.770,00
548	Votorantim	Salto de Pirapora	516.670,00
549	Votorantim	Votorantim	1.187.670,00
550	Votuporanga	Álvares Florence	24.640,00
551	Votuporanga	Americo de Campos	30.910,00
552	Votuporanga	Cardoso	184.360,00
553	Votuporanga	Cosmorama	44.110,00
554	Votuporanga	Floreal	64.790,00
555	Votuporanga	Gastão Vidigal	57.310,00
556	Votuporanga	Macaubal	95.480,00
557	Votuporanga	Monções	73.480,00
558	Votuporanga	Nhandeara	92.620,00
559	Votuporanga	Nova Luzitânia	95.370,00
560	Votuporanga	Paulo de Faria	77.330,00
561	Votuporanga	Pontes Gestal	45.210,00
562	Votuporanga	Riolândia	92.070,00
563	Votuporanga	Sebastianópolis do Sul	23.760,00
564	Votuporanga	Valentim Gentil	110.000,00
565	Votuporanga	Votuporanga	1.088.560,00
566	Votuporanga	Parisi	65.120,00
567	Votuporanga	Nova Castilho	28.710,00

(Esta publicação retifica a publicação no D.O. de 15-3-2016, por conter incorreções.)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Portaria CEE-GP-268, de 23-8-2016
 A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 252/2016, homologado pelo Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 22-8-2016, publicada no D.O. de 23-8-2016, Resolve:

Artigo 1º - Considerar que a adequação curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, da Escola Superior de

Agricultura "Luiz de Queiroz" de Piracicaba, da Universidade de São Paulo, em vigência a partir do ano letivo de 2016, atende a Deliberação CEE 111/2012, alterada pelas Deliberações CEE 126/2014 e 132/2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 (Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria CEE-GP-269, de 23-8-2016
 A Presidente do Conselho Estadual de Educação, nos termos do Decreto 9887/77 e, considerando o contido no Parecer CEE 253/2016, homologado pelo Senhor Secretário de Estado da Educação, conforme Resolução SEE de 22-8-2016, publicada no D.O. de 23-8-2016, Resolve:

Artigo 1º - Aprovar, por três anos, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o Reconhecimento do Curso de Administração, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 (Republicada por ter saído com incorreções.)

Deliberações da 2622ª, Sessão Plenária realizada em 30-11-2016

Proc. CEE 1796/1973 – Reautuado em 10-11-2015 - Conselho Estadual de Educação

Indicação 155/16 - da Comissão Especial, relatado pelos Conselheiros Ana Amélia Inoue, Débora Gonzalez Costa Blanco, Hubert Alquéres, Jacintho Del Vecchio Júnior e Roque Théophil Junior
 Deliberação CEE 149/16: Estabelece normas para a Educação Especial no Sistema Estadual de Ensino
 Proc. SEE 055/4444/2016 - Secretaria de Estado da Educação e Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP

Parecer 359/16 - da Comissão de Planejamento, relatado pelo Cons. Hubert Alquéres

Deliberação: 2.1 A Comissão de Planejamento, nos termos do artigo 2º, III da Lei Estadual 10.403/71, manifesta-se favoravelmente ao termo de Convênio a ser firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação, e o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, objetivando a realização das atividades relacionadas ao Censo Escolar da Educação Básica, referentes ao ano letivo de 2016.

2.2 Os relatórios de acompanhamento dos Convênios sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação – SEE, devem ficar à disposição deste Colendo Conselho.

2.3 Após sua formalização, deverá ser dada ciência à Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento ao disposto no Artigo 116, § 2º da Lei Federal 8.666/93.

Comunicado

A Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 30 de novembro de 2016:

Processo da Câmara de Educação Básica: 9723/1002/2016 - Pamela Veríssimo e Fábio Rodrigues Grangieri, Relatora Sílvia Gouvêa.

Processos da Câmara de Educação Superior: 185/2016 - USP/Escola de Engenharia de Lorena, Relator Francisco de Assis Carvalho Arten; 406/1968 - Escola de Engenharia de Piracicaba, Relator Jacintho Del Vecchio Júnior; 246/2016 - Escola de Engenharia de Piracicaba, Relator João Otávio Bastos Junqueira; 247/2016 - Escola de Engenharia de Piracicaba, Relator Márcio Cardim; 248/2016 - Escola de Engenharia de Piracicaba, Relator Décio Lencioni Machado; 258/2016 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relatora Maria Cristina Barbosa Storopoli; 152/2015 - Escola de Educação Permanente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, Relator Hubert Alquéres. (30-11-2016).

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Despacho do Diretor, de 30-11-2016

Declarando Dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas atualizações, a licitação, para o processo 69/00469/16, cujo objeto é a reforma em caráter emergencial na E.E. Profª Adalgisa Cavezzale de Campos, Código: 11.25.104, situada à Rua Francisco Cardoso dos Santos, 450 - Bairro: Paraná - Palmital - São Paulo, devido ao temporal ocorrido, danificando o telhado da escola. Data do fato ocorrido: 26-11-2016. Os serviços serão executados pela empresa Picoloto Construtora Eirelli, por possuir capacidade técnica necessária para a execução da obra, já ter atuado em obras de tal criticidade, facilidade de logística e estar disponível para o início imediato dos serviços.

Ato Ratificado pela Presidência da FDE, nos termos do artigo 26 da referida lei.

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 98, de 30-11-2016

Dispõe sobre a representatividade dos Grupos Gestores instituídos para condução do Projeto do Laboratório de Atenção às Condições Crônicas – LACC, na região de Saúde do Vale do Juruimir, e dá providências correlatas.

O Secretário de Estado da Saúde, considerando: O disposto nos artigos 5º, 6º e 7º, da Resolução SS-07, de 01-02-2016, que dispõe sobre a criação de grupos gestores para a condução do Projeto do Laboratório de Atenção às Condições Crônicas – LACC na Região de Saúde do Vale do Juruimir, Resolve:

Artigo 1º - Os Grupos Gestores, a que se reportam os artigos 5º, 6º e 7º, da Resolução SS-07, de 01-02-2016, serão compostos pelos representantes abaixo indicados:

- I – Grupo Gestor:
 - I.a- Gabinete do Secretário: Ricardo Tardelli, RG 6.303.394 – Projeto “Saúde em Ação”
 - I.b - Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS Suely Vallin, RG 9.746.693
 - Arnaldo Sala, RG 6.196.949
 - Sonia Maria Assis, RG 4.789.015-7
 - I.c - Coordenadoria de Controle de Doenças –CCD Sílvia Alice Ferreira, RG 8.885.767-0.
 - I.d - Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS Catarina Matulovic Berges, RG 9.017.068
 - I.e - Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS Sandra Cristina dos Santos Ferreira Pinheiro, RG 19.819.553
 - I.f - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES Alexandra Mariano Fidêncio Cesarini, RG 20.980.953
- I.g - Conselho Nacional de Secretários de Saúde - Conass Maria José Evangelista, RG 265.323 – SSP/SE
- Maria Zélia Soares Lins, RG 1.434.090 – SSP/CE
- I.h - Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo - Cosems - SP Carmen Sílvia Guariante Paiva, RG 13.902.849-3
- II – Grupo Condutor Estadual:
 - II.a - Coordenadoria de Regiões de Saúde – CRS Suely Vallin, RG 9.746.693-1
 - Arnaldo Sala, RG 6.196.949-7
 - Sonia Maria Assis, RG 4.789.015-7
 - II.b – Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS-VI

Doroti da Conceição Vieira Ferreira, RG 11.908.923-3
 Il.c - Conselho de Secretários Municipais de Saúde de São Paulo - Cosems - SP

Natali Cristina Pinto da Fonseca, RG 32.808.713-0
 Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Despacho do Secretário, de 28-11-2016
 Processo: 001.0205.000559.2014 - 2 volumes
 Apenso: 001.0001.001596.2012
 Interessado: Fundação Pio XII.
 Assunto: Prestação de Contas
 Convênio: 232/2007
 Termo Aditivo: 04/2012
 Despacho: 13425/2016

Diante dos elementos contidos nos autos, em especial a manifestação da Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira; o Parecer CJ/SS - 1622/2016; a aquiescência do Procurador de Estado Assistente da Consultoria Jurídica desta Pasta às fls. 551/554, autorizo o parcelamento da dívida da Fundação Pio XII, para com o Estado, decorrente do descumprimento do respectivo Convênio - 232/2007 celebrado em 28-12-2007, em 12 parcelas, nos termos requeridos pela Entidade, observada as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinadas no referido pronunciamento do órgão jurídico.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-11-2016
 Processo: 001.0001.002.848/2012 (volumes I a III)
 Interessado: Leopoldo Soares Piegas

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar - Pedido de vistas e extração de cópias
 Despacho GS: 13.503/2016

Diante dos elementos contidos na instrução do presente protocolo e destacando-se o teor da petição subscrita pelo Dr. João Paulo Schwandner Ferreira, OAB/SP 285.689, representante legal de Leopoldo Soares Piegas, RG - 4.943.784, defiro, nos termos do artigo 289, Parágrafo 2º, da Lei - 10.261/68 (E.F.P.), alterada pela Lei Complementar - 942/03, o pedido de fl. 807, ficando autorizada vistas e extração de cópias dos autos em epígrafe, com o devido pagamento das custas pelo interessado.

Despacho do Secretário, de 28-11-2016
 Despacho: 13.235/2016

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde - CGCSS
 Processo: 001.0500.000.045/2016

Assunto: Projeção de custeio operacional do Ambulatório Médico de Especialidades “Maria Cristina Cury - Ame Interlagos
 Cientista de todo protocolado acolho análise e o parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde referente à proposta para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades “Maria Cristina Cury - Ame Interlagos, nos termos da Convocação Pública realizada através da Resolução SS - 84, de 11-10-2016.

Considerando terem sido atendidos os requisitos legais que regem a matéria e a manifestação da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde.

Considerando que apenas a OSS Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês manifestou-se como interessada e apresentou Plano Operacional consistente para a gestão do ambulatório objeto da convocação supra mencionada, em tempo hábil e na formatação requerida.

Considerando que a proposta assistencial atende ao projeto encaminhado pelo DRS I – Grande São Paulo, bem como a proposta orçamentária se mostrar viável.

Por tudo isso, declaro que a OSS Instituto de Responsabilidade Social Sírio-Libanês será a Gestora do Ambulatório Médico de Especialidades Maria Cristina Cury - Ame Interlagos, mediante Contrato de Gestão a ser firmado com esta Secretaria de Estado da Saúde.

Despacho do Secretário, de 30-11-2016
 Processo: 001.0500.000032/2016

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde

Assunto: Contrato de Gestão para gerenciamento do Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio – Dispensa de Licitação

Despacho GS: 13.237/2016

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal - 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a dispensa de licitação para a celebração de Contrato de Gestão com o Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, qualificada como Organização Social de Saúde, visando à implantação e operacionalização da gestão e a execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Geral do Grajaú “Professor Liberato John Alphonse Di Dio”. Desta forma, autorizo a celebração de Contrato de Gestão, conforme consta deste processo, respeitada a legislação vigente que regula a matéria.

Despacho do Secretário, de 30-11-2016
 Processo: 001/0001/005.503/2015

Interessado: Centro de Logística e Material de Consumo
 Assunto: Penalidade – Empresa Jume’s Material de Construção Ltda. - EPP

Versam os autos sobre recurso interposto pela empresa Jume’s Material de Construção Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob número 19.255.144/0001-74, em face de penalidade de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos, que lhes foi imposta em razão de irregularidade, consistente no descumprimento de obrigação decorrente do Edital da licitação realizada na modalidade Convite, na forma eletrônica, OC 0901020000120150C00564, da qual foi extraído o contrato representado pela Nota de Empenho 2015NE01691, objetivando o fornecimento de suprimento de informática (cartuchos de toner para impressora), que tipificou infringência ao disposto nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993. À vista dos elementos carreados aos autos deste processo, com especial referência ao teor do Despacho GS 13469/2016, sob número fls. 193-194, cujos termos acolho, no uso da competência atribuída nos termos do Decreto estadual 31.138, de 09-1-1190, com redação dada pelo Decreto estadual 37.410, de 09-09-1993, recebo o recurso formulado pela empresa Jume’s Material de Construção Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob número 19.255.144/0001-74, para, no mérito, negar-lhe provimento, ficando mantida a decisão substanciada nos termos do Despacho GS 11.698/2016, de fls. 175-177 deste processo, que imputou, à referida empresa, a penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado de São Paulo, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelos fatos a ela atribuídos, devidamente noticiados e exaustivamente apurados, conforme consta dos autos deste processo, que tipificam infringência ao disposto nos termos do art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993. A penalidade, deverá ser lançada no “site” www.esancoes.sp.gov.br, inclusive para bloqueio de senha de acesso à Bec/SP e aos demais sistemas eletrônicos informatizados mantidos por órgãos ou entidades da Administração estadual.

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 30-11-2016
 Processo: 001.0001.001.771/2016

Interessado: Coordenadoria de Ciência Tec. Insumos Estratégicos de Saúde

Assunto: Aquisição de itens de nutrição
 Ref: Descumprimento Contratual – Nota de Empenho: 2016NE00732 - Procedimento Sancionatório - Não Apresentação de Defesa.

Trata o presente de procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual, referente ao atraso na entrega dos produtos descritos